

Lei Complementar nº 111
de 14 de maio de 2007.

(Altera dispositivos na Lei Complementar nº 13, de 22 de setembro de 1993, com posteriores alterações).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS**, Estado de São Paulo:

Faço Saber que a **Câmara Municipal de Cordeirópolis** decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º – Ficam extintos, criados e alterados cargos e empregos públicos no Quadro de Pessoal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis, Anexo 15 - Quadro 12 e 13, demonstrados conforme abaixo consta:

Anexo 15 (Serviço Autônomo de Água e Esgoto)

Quadro 12

Situação atual				Situação nova			
cargo	Quant.	Ref	C.H	cargo	Quant.	Ref	C.H
Diretor Presidente	01	B	30	Diretor Presidente	01	A	30
Coordenador de Serviços Administrativos	02	B	30	Coordenador de Serviços Administrativos	02	B	30
Auxiliar Administrativo	04	F	30				
				Assessor Administrativo II	02	D	30
				Assessor Administrativo I	04	F	30

Quadro 13

Situação atual				Situação nova			
emprego	Quant.	Ref	C.H	emprego	Quant	Ref	C.H
Técnico Químico	04	05	30	Técnico Químico	08	05	30
Operador de ETA	08	03	40	Operador de ETA	04	03	40

continua



Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis

Cordeirópolis

Lei Compl. Nº 111/07

continuação

fls. 02

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei Complementar, correrão a conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

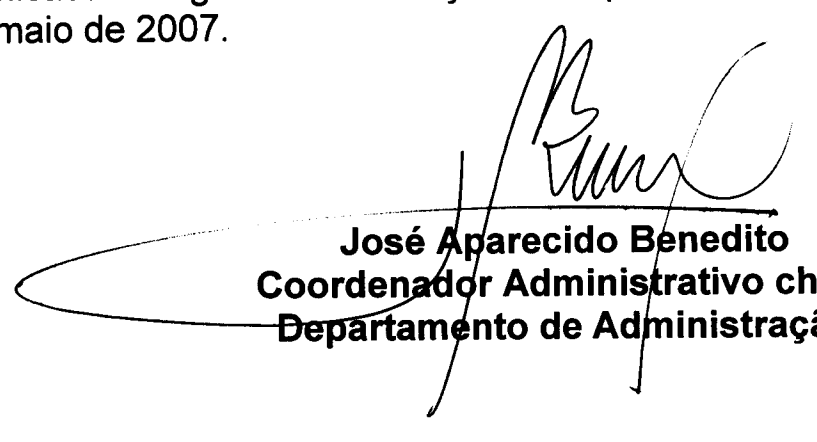
Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 14 de maio de 2007, 59 da Emancipação Político Administrativa do Município.

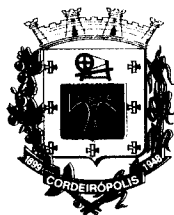


CARLOS CEZAR TAMIAZO
Prefeito Municipal

Redigida e lavrada na Secretaria do Departamento de Administração.
Publicada e registrada no Paço Municipal "**ANTONIO THIRION**", em 14 de maio de 2007.



José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo chefe
Departamento de Administração



Prefeitura
Municipal de
Cordeirópolis

Cordeirópolis

Lei Compl nº 111/07 continuação fls.03
Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE – Quadro 12 e 13 – Anexo 15 – Lei Compl.
13/93

Quadro de Pessoal Comissionado - Quadro 12

nº de cargo	Denominação do cargo	Padrão de Referência
	a) carga horária semanal de 30 horas	Tabela I
01	Diretor Presidente	A (ch – 30)
02	Coordenador de Serviços Administrativos	B (ch – 30)
02	Assessor Administrativo II	D (ch – 30)
04	Assessor Administrativo I	F (ch – 30)

Quadro de Pessoal Celetista Permanente - Quadro 13

nº de emp. público	Denominação do cargo	Padrão de Referência
	a) Carga horária Semanal de 30 Hs	Tabela II
01	Tecnólogo em Saneamento	06 (ch – 30)
01	Contador	06 (ch – 30)
01	Tesoureiro	06 (ch – 30)
08	Técnico Químico	05 (ch – 30)
01	Auxiliar de Contador	04 (ch – 30)
02	Oficial Administrativo	04 (ch – 30)
01	Tesoureiro Auxiliar	03 (ch – 30)
01	Auxiliar Administrativo	03 (ch – 30)
	b) Carga Horária Semanal de 40 horas	
01	Encarregado da (*) ETA	05 (ch - 40)
02	Operador de Máquina	05 (ch - 40)
01	Fiscal Geral	05 (ch - 40)
03	Motorista	04 (ch - 40)
03	Leiturista	04 (ch - 40)
01	Almoxarife	04 (ch - 40)
06	Encanador	04 (ch - 40)
04	Operador da (*) ETA	03 (ch - 40)
04	Vigia	02 (ch - 40)
02	Auxiliar de Serviços Gerais	01 (ch - 40)

(*) ETA – Estação de Tratamento de Água

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, 14 de maio de 2007

CARLOS CÉZAR TAMIÃO
Prefeito Municipal